



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

2

Ofício Nº 243/2021 / CMA

Alfenas, 20 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Com este expediente, encaminho-lhe as seguintes proposições de lei:

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 69/21 AO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que Dispõe sobre o incentivo e a promoção da família circense, bem como, instalação e funcionamento de círcos itinerantes no Município de Alfenas e dá outras providências.

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70/21 AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, que Dispõe da alteração da lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 71/21 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 17 DE JUNHO DE 2021, que Institui, em caráter excepcional, o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Alfenas mediante Transação – REFIS TRANS 2021, como forma de complementar as ações e políticas públicas destinadas a minimizar os impactos econômicos negativos decorrentes da pandemia da COVID-19 causada pelo Coronavírus, e dá outras providências.

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 72/21 AO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 29 DE JULHO DE 2021, que Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde.

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 73/21 AO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que Institui a “Semana da Árvore” no Município de Alfenas e dá outras providências.

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 74/21 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2021, que Altera a Lei Complementar Municipal nº 4, de 30/11/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

RECEBIDO EM

21/09/2021

Alfonso C. C. de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 73/21 AO PROJETO DE LEI N° 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Institui a “Semana da Árvore” no
Município de Alfenas e dá outras
providências.

11

2

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a terceira semana do mês de setembro como Semana da Árvore, a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º A “Semana da Árvore” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 14 de setembro de 2021.

Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário